

DESPACHO N.º 28/RH/2009

I - Atento o conteúdo normativo do Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LVCR), compete aos dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Pública, nos primeiros 15 dias após o início da execução orçamental, tomar decisões nos seguintes domínios:

1. Prémios de desempenho

Tendo em consideração as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, determinação do universo dos cargos, das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível para o efeito – artigos 7.º, n.ºs 1, alínea c); 74.º, n.º 1, e 75.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2. Alteração de posição remuneratória:

- a) Determinar o montante máximo a afectar para efeitos de alteração de posição remuneratória – artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4, da Lei n.º 12-A/2008;
- b) Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório – artigo 47.º, n.º 6 e art.º 113.º da Lei n.º 12 - A/2008;
- c) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas e, bem assim, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias – artigos 7.º, n.ºs 1, alínea b); n.º 3 e 4, e 46.º n.º 2 e 3 da Lei n.º 12-A/2008;
- d) Alteração excepcional do posicionamento remuneratório, com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas e, bem assim, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias – artigos 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4, e 48.º da Lei n.º 12-A/2008.

3. Recrutamento de novos postos de trabalho:

Determinação do montante máximo a despendar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal aprovado, que compreende o recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado e o recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo – artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4, da Lei n.º 12-A/2008.

II – Nestes termos, determino, relativamente a cada um dos pontos e matérias supra mencionados, o seguinte:

1. Prémios de desempenho:

A Câmara Municipal de Mangualde irá promover, dentro dos limites legais e orçamentais, à atribuição de prémios de desempenho aos seus colaboradores.

Para este efeito em 2009 deverão ser considerados os seguintes universos:

Universo I	Dirigentes intermédios de 2.º Grau Chefes de Divisão
Universo II	Restantes carreiras e categorias

A lógica que presidiu à definição dos universos teve por base a representatividade de todos os grupos profissionais e, no seu âmbito, de todas as categorias no acesso aos prémios de produtividade, e, bem assim, de toda a filosofia que enforma a atribuição das avaliações do desempenho relativamente ao ano de 2008.

A atribuição de prémios de desempenho será efectuada tendo por base as avaliações do desempenho elegíveis nos termos da lei em vigor que venham a ser atribuídas no âmbito do processo avaliativo relativo ao ano de 2008.

Universo I	€ 5.080,34
Universo II	€ 24.919,66
TOTAL	€ 30.000,00

A ordenação dos trabalhadores dentro de cada universo far-se-á de acordo com as regras previstas no artigo 75.º da Lei n.º 12-A/2008.

Para efeitos de desempate na atribuição de prémios de desempenho dever-se-á observar os seguintes critérios: releva consecutivamente a avaliação quantitativa final; avaliação na componente objectivos; última avaliação de desempenho (anterior à que está a ser considerada); o tempo de serviço relevante na carreira e no exercício de funções públicas.

2. Alteração do posicionamento remuneratório obrigatório:

a) Por não se prever que se venham a verificar os pressupostos legais, no ano de 2009, para a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, previstos no n.º 6 do art.º 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não é definida a dotação de verba para esse efeito, podendo ser modificada se tal acontecer.

b) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária:

No uso da competência que me é conferida determino que não há lugar a definição de dotação orçamental para efeitos de alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária.

c) Alteração excepcional:

No uso da competência que me é conferida determino que não há lugar a definição de dotação orçamental para efeitos de alteração excepcional de posição remuneratória.

3. Recrutamento de novos postos de trabalho

No uso da competência que me é conferida determino que a dotação orçamental para efeitos de recrutamento de novos postos de trabalho seja de valor correspondente a 55 assistentes operacionais; 7 Técnicos Superiores e 3 assistentes técnicos, podendo ser modificada no decurso do ano caso necessidades urgentes o exijam ou legislação o obrigue.

Câmara Municipal de Mangualde, 06 de Janeiro de 2009

O Presidente da Câmara



(António Soares Marques, Dr.)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que foram afixados nos lugares do costume diversos
exemplares do EDITAL DO TENDR DO QUE ANTECEDE

Câmara Municipal de Marquardt, 06 / 01 / 2009

o.....Trabalhada.....

.....Maeta J. ras.....